



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 73/92

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Faço saberque a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Rubens José Borges, Presidente, nos termos do Art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Resolução:


Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de julho de 1992, reajuste de 23,61% ( vinte e três inteiros e sessenta e um centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

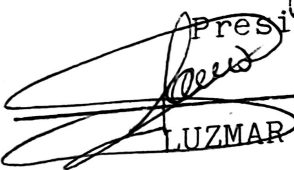
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Sessões, 16 de julho de 1992.

  
RUBENS JOSÉ BORGES

Presidente da Câmara

  
LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Secretário